DECRETO Nº227/2000 de 22 de Dezembro de 2000.

"Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, área de terras situadas neste município de Anaurilândia, comarca de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, que será adquirida pela CESP – COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, com a finalidade de complementação da área utilizada para implantação do Programa de Remanejamento da População Rural Impactada pela formação do Reservatório da UHE de Porto Primavera.

Senhor Edson Stefano Takazono, RG.nº12.105.700 SSP/SP e CPF/MF nº 204.868.041-00, Prefeito Municipal da Cidade de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere o disposto no Artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, e, no artigo 6º, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21/06/1.941,

CONSIDERANDO que a construção da Usina de Porto Primavera, no Rio Paraná, pela CESP – COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, provocará a inundação de inúmeras áreas de terras no Município de Anaurilândia, Comarca de Anaurilândia-MS, dentre outras;

CONSIDERANDO a necessidade de relocação das famílias atingidas, pela formação do Reservatório da UHE de Porto Primavera, em construção pela CESP – Companhia Energética de São Paulo, nas divisas dos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul, propiciando-se assim, no meio hábil para dar continuidade às atividades por elas desenvolvidas;

CONSIDERANDO que assume extrema necessidade e caráter de utilidade pública, citado programa a ser implantado pela CESP e, conforme levantamentos topográficos efetuados na área objeto do presente

decreto, a qual está devidamente descrita e caracterizada na planta e memorial elaborados pela CESP, sob referência APA-GL-CAD-9793-A3.

DECRETA:

ARTIGO 1º:

Fica declarada de utilidade pública, com fundamento no artigo 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº3.365 de 21 de junho de 1.941, para fins de desapropriação amigável ou judicial a área de terras, localizada neste município, com 125,5236 hectares, com os limites e confrontações especificados na planta e memorial descritivo, elaborados pela CESP, a seguir transcrito: APA-GL-CAD-9793/A3:LIMITES E CONFRONTAÇÕES: "Começa no ponto 1, de coordenadas U.T.M – N = 7.567.352,666 E = 337.479.846, situado no encontro de duas cercas; segue com o rumo de 30º03'30" SE, por uma distância de 871,68m, confrontando com a CESP- COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO (REASSENTAMENTO RURAL FAZENDA SANTA ANA), até o ponto 2; segue com o rumo de 25º54'01" SW, por uma distância de 910,52m, confrontando com JANETE JOSEFA BAZAN CORRAL, até o ponto 3; segue com o rumo de 49º23'37" NW, por uma distância de 1.383,65m, confrontando com MAURO RODRIGUES, até o ponto 4; segue com o rumo de 46º54'45" NE, por uma distância de 1.177,06m, confrontando com ESPÓLIO DE CLEMENTE BAZAN GIMENEZ, até o ponto 5, segue com o rumo de 49º12'41" SE, por uma distância de 200,70m, confrontando com a CESP-COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO (REASSENTAMENTO RURAL FAZENDA SANTA ANA), até o ponto 1, onde teve início esta descrição." ÁREA: O perímetro descrito engloba a área de 125,5236 há.

ARTIGO 2º

Fica a CESP – COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, autorizado a promover a desapropriação da referida área na forma da legislação vigente, com os recursos próprios, assumindo todos os ônus e encargos da referida desapropriação amigável ou judicial.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Nos Termos do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1.941, modificado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1.956, fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo expropriatório, para fins de imissão na posse da propriedade abrangida por este Decreto.

ARTIGO 3º

A área objeto deste Decreto, tem por finalidade a complementação da área que está sendo utilizada pela CESP – COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, com a implantação do Programa de Remanejamento da População Rural Impactada neste município, pela formação do Reservatório da UHE de Porto Primavera.

ARTIGO4 4º

Este Decreto entra em Vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Anaurilândia, 22 de Dezembro de 2000.

Edson Stefano Takazono
Prefeito Municipal